



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.664, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 30/2016, de autoria do Vereador Carlos Rogério Barbosa - PSD).

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DE CÓPIA DAS ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

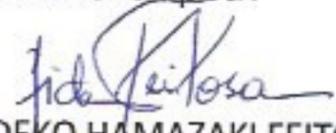
Artigo 1º - Os Conselhos Municipais, instituídos no município de Pompeia, deverão enviar cópia das atas de suas reuniões à Câmara Municipal, em até 10 dias de sua realização.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Pompeia, 3 de agosto de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Pompeia

04 AGO 2016


Recebido